



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de TUCUMÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, consoante autorização do **Sr. CELSO LOPES CARDOSO**, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, DESTINADOS A DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 juntamente com o Decreto Municipal nº 016, de 12 de janeiro de 2021 (em anexo aos autos), em observância ao interesse social e utilidade pública, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Justifica-se a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, vez que o município não possui maquinário em condições de uso para atender as necessidades emergenciais que afetaram significativamente as condições de trafegabilidade e acesso a várias localidades. Além do que, é importante registrar que as fortes chuvas que atingiram o município e que inclusive foram objeto de **Parecer Técnico da Defesa Civil**, que culminou na declaração de emergência pública, através do **Decreto Municipal 096/2021** de 08 de março de 2021, como da própria depreciação natural do uso regular, exigiram e exigem medidas na maior brevidade possível. Na verdade, a solicitação do ilustre Secretário de Infraestrutura, pontuou muito bem os motivos para a contratação na forma como está sendo efetivado. O que transcrevemos nesta oportunidade:

*"Justifica-se a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, vez que o município não possui maquinário em condições de uso para atender as necessidades emergenciais que afetaram significativamente as condições de trafegabilidade e acesso a várias localidades, o que por conseguinte, afetou a vida, o emprego, a economia de todos os que direta e indiretamente possuem relações com a Zona Rural tucumaense. Além do que, é importante registrar que as fortes chuvas que atingiram o município, chegaram ao ponto de causar tantos estragos e prejuízos, que foram objeto de **Parecer Técnico da Defesa Civil**, que culminou na declaração de emergência pública, através do **Decreto Municipal 096/2021** de 08 de março de 2021. Somando-se à este fato, a própria depreciação natural do uso regular, que exigiu e exigem medidas na maior brevidade possível.*

Isto posto, houve uma verdadeira destruição da malha viária da Zona Rural do município, que teve inúmeros trechos de estradas cortadas, atoleiros, estradas que inclusive tiveram trechos que chegaram a desaparecer por conta da subida do nível de rios e córregos que ao voltarem ao seu nível normal, deixaram um rastro de devastação apocalíptico.

Ora, sem estradas, direito simples como o de ir e vir ficam reduzidos e ou cerceados, impondo até o risco de morte aos moradores que por ventura precisem de atendimento médico. Trata-se da vida e saúde de crianças, de adultos, de idosos, de grávidas, de recém-nascidos, o que configura a necessidade social. Além do que, a base econômica do município tem o seu escoamento prejudicado, tendo como agravante, o fato de que o próprio exercício da mão-de-obra, do trabalho regular e sazonal que alimentam e mantém milhares de famílias, devido a intrafegabilidade materializada, foram prejudicados. Cenário que já estava crítico por conta da pandemia que assola o mundo há mais de um ano. Portanto, a zona rural, severamente atingida pelas ditas chuvas, não pode ser submetida ao risco de isolamento de vilas dentre outros e ou a inércia em recuperação dos trechos interrompidos. Fatores que precisam de solução de pronto, não podendo aguardar a formalização de processo licitatório convencional e regular.

Ora, note-se que a urgência de uma solução para a problemática identificada, ultrapassa simples questões materiais. Afinal, a gravidade do caso não se restringe apenas à simples trafegabilidade de vias públicas. Mas passa pelo isolamento de localidades, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

que impede a chegada de alimentos, interfere no setor econômico, pois interrompe o escoamento da produção rural, base da economia local e sobretudo, o risco de morte e ou de agravamento da saúde de moradores das localidades afetadas e ou isoladas. Os quais sem estradas, não podem se deslocar para o núcleo urbano através de atendimento mais adequado.

Veja que ainda poderíamos elencar a situação dos animais, vez que o rebanho bovino de Tucumã, possui relevância no universo nacional com o um dos maiores rebanhos de gado de corte do país. Atividade que exige o constante trato do rebanho com utilização de sal mineral, preparo de pastagens, dentre outras atividades que exigem tráfego de veículos que trazem sementes de capim, arame, estacas, produtos veterinários, sal mineral etc. No mesmo sentido, a produção da bacia leiteira precisa ser escoada diariamente sob pena de perda do leite extraído todas as manhãs. Prejuízo que se estende para os laticínios localizados no núcleo urbano.

É uma verdadeira cadeia de necessidades que afeta o município como um todo. Logo, trata-se de caso que representa risco à vida, saúde, economia, emprego e aos direitos básicos de milhares de moradores. Afinal, a concentração de municípios nas zonas afetadas, é expressiva, o que exige ainda mais, medidas céleres e eficazes.

Não se pode impedir que a natureza cause danos. Isso está fora do alcance do homem. Contudo, não podemos ficar inertes e nem permitimos que o excesso de rigor, de preciosismo na interpretação da legislação licitatória, seja utilizada para causar danos, agravar prejuízos, impor o risco de morte, a lesão à saúde de homens, mulheres, idosos, crianças, por conta da falta de bom senso, de conhecimento da vida no campo; da falta de conhecimento da realidade de quem vive há quase 1.000 Km da capital. Não foi este o objetivo do legislador e não pode ser está, a subversão de valores e de bens tutelados, eventualmente distorcidos na interpretação dos que julgam estes tipos de despesa.

Seria ilegal, imoral, cruel e não cristão. Conduta que bate de frente com os princípios que regem a administração pública e que temos a crença, não terá lugar neste caso ante a todos os motivos de fato e de direito esposados acima."

Afinal, sem estradas, direito simples como o de ir e vir ficam reduzidos e ou cerceados, impondo até o risco de morte aos moradores que por ventura precisem de atendimento médico. Além do que, a base econômica do município tem o seu escoamento prejudicado. Portanto, a zona rural, severamente atingida pelas ditas chuvas, não pode ser submetida ao risco de isolamento de vilas dentre outros. Fatores que precisam de solução de pronto, não podendo aguardar a formalização de processo licitatório convencional e regular.

Pelo que, solicito aos Senhores que formalize o processo para demanda imediata das locações conforme solicitação de despesa em anexo no processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** no valor **R\$ 868.200,00(Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos Reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCUMÃ - PA, 06 de Maio de 2021

DÉBORA DE SOUZA MARTINS

Comissão de Licitação

Presidente